



## Prefeitura de Joinville

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SES.GAB/SES.DAF/SES.UCC/SES.UCC.ASU

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2018

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 114/2018, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Excelentíssimo Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, RESOLVE registrar os preços para eventual Aquisição de Móveis Diversos a serem Utilizados nas Unidades Básicas de Saúde e nas unidades do Hospital Municipal São José, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: **Flexforma Comercial de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda - ME**, R\$ 521.138,80, **irreajustável**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Flexforma Comercial de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda - ME (16.967.775/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	917400 - ARMARIO COM 2 PORTAS E 3 PRATELEIRAS - Armário com duas portas de abrir, com 900mm de largura x 450mm de profundidade x 1600mm de altura, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com três prateleiras internas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com tampo superior e inferior confeccionada em peça única em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com portas fixadas em três dobradiças metálicas em cada porta, meio curva, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus. Fechadura metálica cilíndrica, diâmetro 22mm com duas chaves. Dois fechos metálicos de travamento interno em uma das portas, superior e inferior. Puxadores em arco 120mm, metálico, cor Cinza Cristal. Fundo do Armário em chapas de fibra de madeira MDF de 10mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com 4 pés em alumínio redondo resistente e com diâmetro mínimo de 55mm, distante a aproximadamente 100mm do chão. Os fixadores internos das prateleiras deverão ser em material metálico e distribuídos uniformemente de 150 em 150mm afim de regulagem das alturas das prateleiras se necessário for. Garantia mínima 1 ano contra defeitos de fabricação. O produto deverá ser de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições.	UNID	DOMPEL	595	400,00	238.000,00

3	<p>917403 - ARMARIO SUSPENSO COM 4 PORTAS E PRATELEIRAS</p> <p>- Armário suspenso em MDF, com 04 portas de abrir, com 1600mm de comprimento x 350mm de profundidade x 600mm da altura, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com divisão interna na vertical no meio do armário para o perfeito instalação das portas, confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, com 04 portas confeccionadas em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal medindo aproximadamente 400 x 600 (L x A) com 01 prateleira interna em todo comprimento do armário em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com acabamento nas demais bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, tampo superior e inferior confeccionado em chapas de fibra de madeira MDF de 18mm de espessura, totalmente revestido nas duas faces em melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal, com das bordas em fita de PVC de 2mm na cor Cinza Cristal. Com duas dobradiças metálicas, meio curva, caneco 35mm com regulagem e abertura de 95 graus em cada porta. Puxadores em arco, metálico, com 120mm cor Cinza Cristal em cada porta, fundo do armário confeccionadas em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta pressão nas duas faces na cor cinza Cinza Cristal. O produto deverá ser de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições.</p>	UNID	DOMPEL	300	347,00	104.100,00
4	<p>917429 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS - Arquivo em MDF com 4 gavetas para pastas suspensas, medindo externamente aproximadamente 480mm Larg. x 550mm prof. x 1450mm altura. Confeccionado totalmente em chapa de fibra de madeira MDF com espessura de 18mm com revestimento interno e externo, em melamina de alta pressão nas duas faces, na cor cinza Cinza Cristal. Nas laterais, fundos, tampo superior e inferior confeccionadas em MDF 18mm com revestimento em melamina de alta pressão na cor cinza Cinza Cristal, nas duas faces, bordas em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, com 04 gavetas, confeccionado em MDF com espessura de 18mm com revestimento interno e externo, em melamina de alta pressão nas duas faces, na cor cinza Cinza Cristal, com fundo em MDF 18mm, com haste em alumínio de 1? x 3mm fixado nas laterais das gavetas afim de suportar as pastas suspensas, gavetas distribuídas uniformemente na sua altura/largura e profundidade em tamanho proporcional a altura/largura/profundidade do arquivo, para que haja uma perfeita adequação ao móvel, com 01 puxador tipo meia lua com 120mm em material metálico na mesma cor do móvel em cada gaveta, fechadura cilíndrica para fechamento com travamento simultâneo nas gavetas com duas chaves, gavetas montadas sobre corrediças telescópicas em aço em largura mínima de 45mm, com 4 pés redondos em alumínio resistente com diâmetro mínimo de 55mm, distante a aproximadamente 100mm do chão. O produto deverá ser de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições.</p>	UNID	DOMPEL	90	339,42	30.547,80
9	<p>918401 - GAVETEIRO VOLANTE</p> <p>Medindo aproximadamente 450x470x750 mm (lxpxa); laterais, tampo superior e inferior e fundo confeccionado em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento nas bordas frontal superior e inferior em post-forming 180° graus, nas demais bordas em fita PVC de 2mm na cor Cinza Cristal, composto por 5 gavetas, confeccionado totalmente em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de</p>	UNID	DOMPEL	400	249,99	99.996,00

	18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, medindo aproximadamente 450 x 470 x 250 mm (lxpxa) (distribuídas uniformemente na sua altura/largura e profundidade em tamanho proporcional a altura/largura/profundidade do gaveteiro) com fundo das gavetas em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 10mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, um puxador tipo meia lua com 120mm em material metálico na mesma cor do móvel Cinza Cristal em cada gaveta, abertura das gavetas através de corrediças telescópicas em aço com no mínimo 45mm de largura, com fechadura metálica cilíndrica lateral, diâmetro 22mm com duas cópias de chaves com fechamento simultâneo das 5 gavetas, com 4 rodízios com diâmetro de 50mm aproximadamente em silicone/gel anti riscos transparente, sem freio, que suporte carga aproximada de 35 kg. O produto deverá ser de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 1 ano contra defeitos de fabricação.					
10	917076 - MESA PARA IMPRESSORA Tampo e Prateleira confeccionado totalmente em chapa de fibra de madeira MDF, com espessura de 18mm, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão na cor Cinza Cristal nas duas faces, com acabamento em perfil post-forming 180° graus na cor Cinza Cristal em todo diâmetro do tampo resistente à abrasão, impactos, riscos e manchas, medindo aproximadamente 400 x 600 x 750 mm (LxCxA). Com uma prateleira para colocação de papel distante do chão a altura aproximada de 300 mm, Pannel frontal (saia) em chapa de fibra de madeira MDF, espessura 18 mm e de 200mm de largura, totalmente revestido em laminado melamínico de alta pressão nas duas faces na cor cinza cristal, acabamento na borda inferior em fita de PVC de 2mm na mesma cor do móvel, Tampo e Pannel fixado na estrutura através de parafuso com rosca milimétrica e porca cilíndrica Rotofix com acabamento para cabeça de parafuso em tampão de polietileno da mesma cor do pannel, todos os pontos de solda deverão ser efetuadas pelo sistema MIG e deverão receber tratamento antiferruginoso por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização, e acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor Cinza Cristal com secagem em estufa. Base horizontal inferior em tubo retangular, 25x50x77x1,5 mm (LxAxCxE); base horizontal superior com tubo, 20x30x77x1,2 mm; duas hastes vertical em tubo retangular, 25x50x75x1,2 mm; todos os topos com acabamento em ponteiros de polipropileno na cor Cinza Cristal e sapata niveladora. O produto deverá ser de primeira qualidade, com acabamento perfeito, isento de quaisquer defeitos ou imperfeições. Garantia mínima 1 ano contra defeitos de fabricação.	UNID	DOMPEL	250	193,98	48.495,00
<b>Total</b>						521.138,80

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 – A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

3.2 – **O objeto licitado deverá ser entregue em parcela, com prazo de entrega não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.**

**3.3** – Todas as despesas decorrentes do transporte e entrega do objeto correrão por conta do vencedor da licitação.

**3.4** – O local para entrega dos produtos será:

**3.4.1** - Entregas da Secretaria Municipal de Saúde: Coordenação de Patrimônio, no endereço Rua Guanabara, nº 548 – Bairro Guanabara – Joinville/SC, das 7:30 às 18:00, após prévio agendamento com o setor de Patrimônio, com no mínimo 48 horas de antecedência, pelo telefone (47) 3466-2690.

**3.4.2** - Entregas do Hospital Municipal São José: Central de Abastecimento de Materiais e Equipamentos – CAME, no endereço Travessa São José, s/n, próximo a ACE – Bairro Centro – Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 no setor de Serviço de Estoque de Materiais do Hospital. Para horários diferenciados o Serviço de estoque deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**3.5** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**4.1** – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

##### **4.2 – Convocação para assinatura da Contrato:**

**4.2.1** – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato;

**4.2.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso;

**4.2.1.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**4.3** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a proponente vencedora obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas) regularizadas.

**5.2.1** – Em operações em que seja incidente o imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, fica o contratado obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal (física), modelo 1 ou 1-, conforme determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.3** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

**5.4** – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) dos itens.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** - As multas deverão ser pagas junto à *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

**8.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.5** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.6** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) apresentar Autorização de Funcionamento para Transporte de Medicamentos e/ou Certificado de Registro de Produto vencido;

d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA.**

**10.1** – As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal da Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

**Pregoeiro:** Saul de Villa Luciano

**Equipe de Apoio:** Elisete da Rocha                      Telma Rosane Kreff

**Jean Rodrigues da Silva**  
**Secretário Municipal de Saúde**

**Flexforma Comercial de Moveis e Equipamentos para Escritório Ltda - ME**  
**Ricardo Moraes**



Documento assinado eletronicamente por **Saul de Villa Luciano, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2018, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Telma Rosane Kreff, Servidor (a) Público (a)**, em 23/05/2018, às 14:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Moraes, Usuário Externo**, em 23/05/2018, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Elisete da Rocha, Servidor (a) Público (a)**, em 24/05/2018, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/05/2018, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1887798** e o código CRC **4E0306FD**.

---

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.056938-3

1887798v8